

## **DIREITO CIVIL**

### **PONTO 1**

Ana, viúva, propôs ação de reintegração de posse, alegando que parte da área rural de sua propriedade, situada no município de Presidente Prudente, fora invadida pelo vizinho Leopoldo. A ação foi distribuída em São Paulo, domicílio de Ana, uma vez que ela fizera constar, na escritura de aquisição do imóvel, foro de eleição privilegiando o seu domicílio. O juiz não concedeu a liminar, justificando que somente depois do oferecimento da contestação teria elementos para formar sua convicção e, se fosse o caso, concederia a liminar pleiteada na inicial. Leopoldo foi citado por Carta Precatória expedida para a Comarca de Barretos, onde reside. Contestou a ação, aduzindo que apenas tomara posse de área que já lhe pertencia, mas que fora indevidamente tomada por Ana. Também excepcionou o juízo, sustentando ser competente o do foro da situação do imóvel para julgar ação de reintegração de posse. O juiz julgou improcedente a exceção de incompetência, determinando o prosseguimento da ação e chamando os autos à conclusão para a reapreciação do pedido de liminar. Leopoldo, não se conformando com a improcedência da exceção de incompetência, pretende recorrer.

**QUESTÃO:** Como seu advogado, aja, visando à imediata apreciação da questão pelo órgão competente, inclusive objetivando impedir a decisão liminar.

### **PONTO 2**

Caio e Lúcio celebraram contrato de compromisso de compra e venda, por meio do qual o primeiro prometia vender ao segundo imóvel de sua propriedade. Após receber integralmente o preço do imóvel, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Caio recusou-se a outorgar a escritura definitiva de compra e venda, sem declinar motivo plausível. Em pesquisa realizada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia (onde se localizava o imóvel vendido), Lúcio descobriu que Caio já havia outorgado a escritura a Mévio, terceiro de boa-fé, que inclusive já a houvera registrado em seu nome.

**QUESTÃO:** Na qualidade de advogado de Lúcio, atue na defesa dos seus interesses. Considere, para tanto, que Lúcio e Caio são residentes na cidade de Bragança Paulista, ao passo que Mévio reside na cidade de Campinas.

### **PONTO 3**

Enquanto era empregado de Master Serviços de Engenharia Ltda., Marcos sofreu acidente de trabalho, consistente na queda do andaime onde trabalhava, em virtude de seu mau uso. Marcos havia sido contratado para exercer as funções de faxineiro, mas de acordo com ordens de seu supervisor imediato estava operando o andaime, função que demandava treinamento específico, que não recebeu. Em consequência do acidente sofrido, Marcos fraturou as duas pernas, o que o obrigou a permanecer em casa por 60 dias, em afastamento remunerado espontaneamente pela empregadora, que também arcou com todas as despesas médicas. Além disso, comprovou-se que o acidente gerou seqüela definitiva para Marcos, consistente na perda de 20% (vinte por

cento) de sua capacidade laborativa. Por fim, Marcos encontra-se emocionalmente arrasado, pois não bastasse o desconforto das seqüelas do acidente, passou a ser chamado na sua vizinhança por alcunhas depreciativas relativas a seu estado físico. Após o acidente, Marcos foi despedido e até o presente momento está desempregado.

**QUESTÃO:** Na qualidade de advogado de Marcos, utilize o meio adequado ao recebimento da indenização devida. Considere que Marcos tem 30 anos, é solteiro, não tem filhos nem pais vivos e que sua última remuneração era de R\$ 500,00 ao mês. Marcos reside em Osasco, local do acidente, ao passo que a empresa tem sede em São Paulo.

**1** - Matriarca idosa, com aproximadamente 90 anos, vem dilapidando o patrimônio, mediante gastos exagerados, doações a pessoas estranhas e alienação de bens imóveis por valores inferiores aos de mercado. Sabe-se, inclusive, que outorgou procuração por prazo indeterminado a pessoa recém-conhecida, para administração de todos os seus bens, com poderes, inclusive, para movimentação de conta bancária e alienação de imóveis. Os filhos, preocupados com a situação, procuram-no e questionam sobre a existência de medida jurídica capaz de evitar a penúria da mãe, bem como para reaver os imóveis já alienados. Qual a sua orientação?

**2** - Frederico, com 17 anos de idade, celebrou contrato de compromisso de compra e venda pelo qual se comprometeu a adquirir imóvel de Cláudio, sem a devida assistência de qualquer de seus pais, ainda vivos. Na oca-sião, Frederico dolosamente ocultou a sua idade, para evitar questionamento quanto à sua incapacidade jurídica relativa. Próximo à data da outorga da escritura, Frederico arrependeu-se do negócio e pretendeu invalidá-lo, pois não era plenamente capaz quando o celebrou. Pode Frederico pleitear a anulação do contrato por esse fundamento?

**3** - Caio é sócio de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, possuindo-as no equivalente a 10% (dez por cento) de seu capital social. O contrato prevê que apenas poderá ser alterado pela maioria e que a sociedade exercerá suas atividades por prazo determinado, a se esgotar em 31 de dezembro de 2009. Caio, contudo, não quer mais participar da sociedade e deseja dela retirar-se, por mera conveniência própria. Os outros sócios recusam-lhe a retirada. Tem Caio o direito de se retirar da sociedade?

**4** - César celebrou com Tício contrato de comodato, sujeito a condição resolutiva expressamente prevista no respectivo instrumento. Implementada essa condição, César deseja retomar o bem dado em comodato. Esclareça qual o instrumento jurídico a ser utilizado e se este depende da realização de prévia medida.

## **DIREITO PENAL**

### **PONTO 1**

João, investigador de polícia, está preso no Presídio Especial da Polícia Civil de São

Paulo, por força de auto de prisão em flagrante delito, e denunciado por violação do artigo 316, do Código Penal, sendo certo que teve concedida a fase do artigo 514, do Código de Processo Penal, e os prazos legais estão sendo observados. É primário, tem residência fixa e exerce atividade lícita. O Meritíssimo Juiz de primeira instância negou a liberdade provisória com fiança, alegando apenas e tão-somente "ser o crime muito grave", enquanto a Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo, por maioria de votos, denegou a ordem de *habeas corpus* que fora impetrada, usando do mesmo argumento, conforme consta do Venerando Acórdão hoje publicado.

**QUESTÃO: Como advogado de João, adotar a medida judicial cabível.**

### **PONTO 2**

Ernesto Manoel foi condenado por juízo criminal singular, a cumprir 6 (seis) anos de reclusão, em regime prisional fechado, por ter sido incurso nas penas do artigo 213, *caput*, do Código Penal. Houve recurso interposto pela defesa e o Tribunal confirmou a sentença do juízo *a quo*. Contudo, o V. acórdão, expressa-mente, admitiu a progressão meritória do regime prisional.

Já em fase de execução penal, transcorrido o lapso temporal do cumprimento da pena no regime fechado, o condenado pleiteou transferência ao semi-aberto. O exame criminológico concluiu favoravelmente à progressão e foi no mesmo sentido o parecer do Conselho Penitenciário. Entretanto, apoiando-se naquele do Ministério Público, o Juiz das Execuções indeferiu o benefício, fundamentando-se na Lei nº 8072/90.

**QUESTÃO:** Como advogado de Ernesto Manoel, tome a providência cabível.

### **PONTO 3**

"A" foi condenado a pena de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital, que o considerou incurso no artigo 333, do Código Penal. Não havia aceito a aplicação da Lei Federal 9.099/95 e persiste no mesmo sentido, daí ter o juiz concedido o "sursis". No quinquídio legal, o Ministério Público não recorreu e a defesa de "A", sim. Consta da sentença condenatória que "...embora o réu apenas tenha aquiescido ao insistente pedido do funcionário público e lhe dado R\$ 100,00 (cem reais) para retardar ato de ofício, a condenação seria de rigor em razão da crescente onda de corrupção que não é tolerada pela sociedade. Mesmo que o réu tenha se sentido coagido, o que ficou bem demonstrado nos autos, o fato é que se viu favorecido, o que também justificava a condenação."

**QUESTÃO:** Como advogado constituído por "A" e hoje intimado, dê continuidade ao recurso interposto.

- 1** - Em Direito Penal, qual a diferença entre remição e detração?
- 2** - É possível a manutenção do averiguado em custódia, após o esgotamento do prazo legal da prisão temporária já prorrogado?
- 3** - João Antônio, casado e pai de uma criança de seis meses de idade, na véspera de completar dezoito anos dispara dois tiros com arma de fogo contra José Pedro, com o objetivo de matá-lo. José Pedro, ferido, é socorrido por populares, porém, morre três

dias depois, quando João Antônio completara dezoito anos. João Antônio é considerado imputável e poderá ser processado criminalmente? Justifique.

**4** - Antônio de Souza, durante a madrugada e mediante escalada, entra em uma fábrica de cigarros com o fim de subtrair tantos pacotes quantos pudesse carregar. Quando se encontrava já no interior do edifício, foi sur-preendido por um segurança da empresa que, armado de revólver, lhe deu voz de prisão. Antônio, então, envolveu-se em luta corporal com o segurança e com uma barra de ferro desferiu-lhe vários golpes, produzindo-lhe lesões que resultaram perigo de vida. Em seguida, fugiu do local, sem nada levar. Classifique juridicamente a conduta pela qual Antônio deverá ser responsabilizado.

## **DIREITO DO TRABALHO**

### **PONTO 1**

"A" trabalhou na empresa "B", no período de 10 de janeiro de 1991 a 30 de abril de 2001, quando foi demitido sem justa causa. Trabalhava nos horários compreendidos entre 06:00 e 14:00 horas, 14:00 e 22:00 horas e ainda entre 22:00 e 06:00 horas, revezando semanalmente, sempre com intervalo de 30 minutos para refeição e descanso. Percebia como último salário a quantia de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora. Trabalhava na função de caldeireiro, sem nunca ter recebido qualquer equipamento de proteção individual (EPIs). Quando dispensado, percebeu as verbas rescisórias, e sua quitação foi homologada na DRT.

**QUESTÃO: Como advogado de "A", promova a ação adequada à tutela dos direitos do cliente.**

### **PONTO 2**

"A" trabalhou na empresa "B" (metalúrgica) em São Paulo - Capital, no período de 17 de janeiro de 1990 a 25 de abril de 2001, quando foi demitido sem justa causa. Trabalhava na função de vendedor, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, sempre com intervalo de 1:00 hora para refeição e descanso de segunda-feira a sábado. Percebia remuneração por comissão sobre vendas, no percentual de 2%, além de um prêmio, por meta atingida de mais 5% sobre todas as vendas cujo valor era dividido pela equipe de 15 pessoas, perfazendo média salarial de R\$ 1.450,00. Quando dispensado, nada lhe foi pago, bem como nunca recebeu as horas extras trabalhadas, além de que nas férias e 13<sup>o</sup> salários não foram considerados os 5% das metas que sempre foram atingidas nos últimos seis anos.

**QUESTÃO: Como patrono de "A", afores a peça pertinente em prol do patrocinado.**

### **PONTO 3**

"A", empregado de "B", desde 10 de maio 1997, estava há três meses sem receber salário, porque o empregador passava por situação financeira difícil. O salário mensal de "A" era de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). "A", não mais tolerando os atrasos, recusou-se a trabalhar, tendo sido por isso despedido por "B". Não se conformando, ajuizou reclamação trabalhista, pleiteando todos os seus direitos. "B", em contestação, alegou que a recusa de "A" em trabalhar constituiu falta grave e que fora despedido com justa causa. Provas produzidas e com encerramento da instrução o

Juiz do Trabalho julgou procedente a ação.

**QUESTÃO:** Como advogado de "B", desenvolva a providência jurídica necessária à tutela de seus direitos. Na peça deverá indicar, nominalmente, as verbas rescisórias, sem dar os valores correspondentes de cada qual.

**1** - Explique, fundamentando, as conseqüências da sucessão de empresas para efeitos de responsabilidade trabalhista.

**2** - "A" promoveu reclamação trabalhista contra a empresa "B", reivindicando verbas relacionadas com direitos da rescisão contratual sem justa causa, incluindo horas extras a serem apuradas em execução. Deu à causa o valor de R\$ 5.000,00 para efeito de custas. À reclamação foi atribuído o rito sumaríssimo. Qual a providência judicial a ser tomada se o rito vier a ser mantido após o protesto da reclamada?

**3** - Como são constituídas e instituídas as Comissões de Conciliação Prévia?

**4** - O Sindicato é legitimado a propor reclamação trabalhista na qualidade de substituto processual de todos os empregados?

## **DIREITO TRIBUTÁRIO**

### **PONTO 1**

A empresa Marmoraria Ltda., em 31.03.93, foi regularmente citada em processo de execução para pagar ou garantir o juízo relativamente a débito de ISS, referente a fatos geradores ocorridos em janeiro de 1990 que, tempestivamente apurado e declarado ao Município de São Paulo, deixou de ser pago porque a empresa não tinha disponibilidade financeira. Oferecidos bens em garantia, lavrado o auto de penhora, foram afinal julgados improcedentes os embargos da empresa, com arrematação dos bens penhorados. Todavia, uma vez que os bens penhorados não foram suficientes para liquidar o crédito em discussão e não possuindo a empresa outros bens, em 15.12.2000 os sócios da executada foram citados para pagar o restante da dívida ou garantir a execução. Um dos sócios, de nome José Antônio, em data de 20.05.2001, ofereceu um de seus imóveis em garantia, formalizada pelo ato respectivo.

**QUESTÃO:** Como advogado do sócio José Antônio, instrumente o meio adequado em prol do cliente.

### **PONTO 2**

A empresa Júpiter Ltda., proprietária de imóvel situado no Município de Pinheiros-SP, ajuizou ação de rito ordinário, visando à repetição dos valores recolhidos a título de IPTU, no exercício de 1998, por alíquota superior a 0,5%. Para tanto, alegou-se a inconstitucionalidade da fórmula de cálculo introduzida pela Lei Municipal nº 9.999/97, que previa a cobrança do tributo pelo regime de alíquotas progressivas, de 0,5% a 3%, incidentes sobre o valor venal do imóvel e variáveis em função da extensão e

destinação. O Juiz da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Pinheiros, em sentença publicada há cinco dias, julgou improcedente a demanda, sob o fundamento de que o indigitado regime de alíquotas progressivas tem respaldo constitucional e constitui importante instrumento de desenvolvimento social no Município.

**QUESTÃO:** Como advogado da empresa contribuinte, exercite a medida judicial conveniente ao interesse desta.

### PONTO 3

A RLBO Ltda., empresa situada no Município de Salto-SP, dedica-se ao ramo de prestação de serviços técnicos de engenharia e estaria, nessa qualidade, sujeita ao recolhimento do ISS. Desde o exercício de 1999, a empresa não vinha efetuando o recolhimento desse imposto, tendo em vista isenção específica concedida às empresas da região, por força da Lei Municipal nº 98/98. Todavia, o novo Prefeito, que tomou posse no dia 01 de janeiro de 2001, pretende revogar aquele benefício fiscal, a fim de angariar receita necessária para financiar projetos sociais. Para tanto, baixou o Decreto nº 01/01, publicado no Diário Oficial do Município desta semana, que determinou a todas as empresas beneficiárias da isenção que voltassem a efetuar o recolhimento do ISS já a partir do próximo mês.

**QUESTÃO:** Como advogado da RLBO, manipule o instituto judicial hábil a garantir à empresa o benefício da isenção. Considere para tanto que o fórum local não possui vara privativa da Fazenda Pública.

**1 -** O contribuinte Pirro, morador em São Paulo, sofreu autuação em 15 de julho de 1995, de parte da Fazenda do Estado, pelo não pagamento do IPVA, por fato gerador ocorrido em 1º de janeiro de 1989. Pela falta do pagamento do IPVA, foi cobrado o valor originário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mais a multa de 20% (vinte por cento) com lastro na Lei nº 4.589, de 12/08/93, vigente à época da apuração da infração. Na data do fato gerador, vigia a Lei nº 6.538, que fixava o valor originário do IPVA em R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto não solvido. Perquirido por Pirro, qual seria seu parecer e sua justificação?

**2 -** A Indústria Estrela do Norte Ltda. possui dois estabelecimentos situados no Município de São Paulo - SP: a matriz, em que se desenvolve a atividade produtiva, e a filial, em que se desenvolve o comércio. Para acomodar divergências entre os sócios, decidiu-se pela cisão da sociedade, com a criação de uma nova pessoa jurídica, a Cruzeiro do Sul Indústria e Comércio Ltda., cujo capital social seria integralizado com os ativos constantes do estabelecimento filial. Antes da formalização da cisão, transferiu-se para a filial todo o estoque de produtos, que estava no estabelecimento matriz, sem recolhimento de ICMS. Após a cisão, a fiscalização estadual lavrou auto de infração e imposição de multa contra a Estrela do Norte Ltda., exigindo o recolhimento do imposto sobre a mencionada transferência do estoque. Os sócios da Estrela do Norte Ltda. consultam-no para saber se é devido o imposto e se a operação, da forma como foi organizada, caracteriza fraude fiscal. Qual seu aconselhamento?

**3 -** A empresa Alpha S.A., que se dedica à manufatura de artefatos de plástico, deseja

passar a atender o mercado externo. Na análise do ônus tributário da nova vertente do negócio, os diretores da companhia indagam-no para saber se estão sujeitos ao recolhimento do IPI sobre essas vendas. Qual seu parecer?

**4** - Com base na reforma previdenciária efetuada pelo Governo Federal, e diante do Decreto do Executivo, o Ministro da Previdência Social expediu Portaria, elevando a base de cálculo das contribuições para o INSS, exigindo-a a partir do mês de dezembro de 1998, data da sua publicação no Diário Oficial da União. A empresa YYY Ltda., contribuinte da referida exação, consultou-o para saber se a noticiada exigência era devida e qual a medida judicial cabível no interesse da consulente. Qual seu aconselhamento à YYY Ltda.?

## **114º EXAME DE ORDEM PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL**

**DIREITO CIVIL GABARITOS PONTO 1** Leopoldo deverá interpor recurso de agravo de instrumento contra a decisão interlocutória que repeliu a exceção de incompetência. O agravo deverá ser dirigido diretamente ao 1º Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, declinando o fundamento legal do recurso (arts. 522 e seguintes do Código de Processo Civil), o nome e o endereço dos advogados das partes e as peças trasladadas, não só as indispensáveis (cópia da decisão agravada, certidão da sua publicação e procurações outorgadas pelas partes aos seus advogados), mas também as necessárias à compreensão da matéria discutida (inicial, contestação e exceção de incompetência). Nas razões recursais deverá o recorrente discutir o art. 95 do Código de Processo Civil, sustentando que a competência nele estabelecida para as ações de natureza real é inderrogável por convenção das partes (RSTJ 28/459) e que a cláusula de eleição de foro encontra-se na escritura pública de aquisição do imóvel, não oponível ao agravante. O agravo deverá conter pedido expresso de reforma da decisão recorrida, para o fim de acolher-se a exceção de incompetência mandando processar o feito no foro da situação do imóvel (Presidente Prudente). Poderá ser requerido o efeito suspensivo de que trata o art. 527, II do Código de Processo Civil, sustentando o recorrente que há risco de julgamento da ação por juízo incompetente antes da apreciação do agravo. Contam pontos a menção à desnecessidade de preparo e ao cumprimento do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. **PONTO 2** Lúcio deverá mover ação pelo rito ordinário, contra Caio, visando à condenação deste às perdas e danos. Baseada no descumprimento do contrato de compra e venda e deverá ser movida perante alguma das Varas Cíveis de Bragança Paulista. Não cabe nenhuma ação contra Mévio, pois adquiriu o imóvel de Caio em boa-fé, tendo registrado o título aquisitivo no Cartório competente antes de Lúcio. **PONTO 3** Propositura de ação pelo rito ordinária visando ao recebimento de indenização por danos morais e materiais, tendo por fundamento o acidente sofrido. A inicial deverá se basear na culpa da empregadora, tendo em vista que a responsabilidade no caso em tela é subjetiva; a culpa, por sua vez, reside no ato do supervisor, que obriga o empregador nos termos do art. 1.521, III, do Código Civil. O pedido de indenização por danos materiais deverá abranger apenas lucros cessantes, calculados com base no percentual de perda da capacidade laborativa e no último salário de Marcos, sob a forma de pensão mensal enquanto viver, até a idade de sua presumível aposentadoria (65-70 anos são estimativas razoáveis). Pode haver o requerimento de constituição de capital (Código de Processo Civil, art. 602). O pedido de danos morais deve ser justificado, apoiando-se em causa de pedir pormenorizada. Pode estar sujeito a arbitramento judicial, ou desde logo apontar-se um parâmetro. Por fim, a competência é do local do acidente (Código de Processo Civil, art. 100, V, a), devendo a ação ser proposta perante alguma das varas cíveis de Osasco.

**QUESTÕES - GABARITOS 1** - Trata-se de hipótese de interdição por prodigalidade, prevista no art. 459 do Código Civil. Qualquer um dos descendentes tem legitimidade

para requerer judicialmente a interdição, nos termos do art. 1.177, do Código de Processo Civil. Os atos praticados pelo pródigo são passíveis de anulação, nos termos do art. 147, I, combinado com art. 6º, II, do Código Civil. **2** - Não, pois ainda que em tese o negócio jurídico seja anulável, é vedado ao menor relativamente incapaz invocar esse fundamento para postular a anulação, em virtude do disposto no art. 155 do Código Civil. **3** - Não, pois de acordo com o art. 335, 5, do Código Comercial, a retirada voluntária apenas é possível nas sociedades por prazo indeterminado. **4** - Não, pois o art. 119, parágrafo único, do Código Civil diz que a condição resolutiva expressa se opera de pleno direito, independentemente de notificação, ensejando a propositura de ação de reintegração com pedido de liminar. **DIREITO PENAL**

**GABARITOS** **PONTO 1** Deverá ser interposto Recurso Ordinário Constitucional para o Superior Tribunal de Justiça, com base no artigo 105, inciso II, alínea A, da Constituição Federal. O endereçamento da interposição é para o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que encaminhará os autos para o STJ. As razões apresentadas junto com a interposição do recurso referindo-se e buscando convencer os Ministros daquela Corte. Indiscutivelmente a infração é afiançável, tanto que é concedido o prazo do artigo 154, do Código de Processo Penal. Outrossim, a simples gravidade do fato não é motivo para não conceder a fiança, aliás, direito subjetivo do réu consagrado na Constituição Federal. Portanto, além de não estar o despacho e a decisão de segunda instância devidamente fundamentados, foi eleito motivo que a lei não prescreve como impeditivo, persistindo o constrangimento ilegal. Buscar seja provido o recurso. Admite-se, também, a impetração de ordem de "Habeas Corpus" substitutivo do Recurso Ordinário Constitucional para o Superior Tribunal de Justiça, desde que com a fundamentação própria. **PONTO 2 a)** Recurso cabível: **AGRAVO**; **b)** Órgão competente: **Tribunal de Justiça**; **c)** Fundamento: artigo 197 da Lei de Execuções Penais; **d)** Prazo para interposição: 05 (cinco) dias. Deverá ser interposto AGRADO ao Juiz da Vara das Execuções Criminais requerendo a reconsideração da R. decisão. Em caso de manutenção da mesma, requerer, desde logo, que os autos subam ao Tribunal competente. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Tribunal de Justiça, competente por tratar-se de crime de estupro. A argumentação poderá fundamentar-se na individualização da pena, enfatizando a permissão contida no V. acórdão para a progressão do regime prisional. Poderá, ainda, guerrear a disposição da Lei 8072/90 que determina cumprimento integral da pena em regime fechado permitindo, contudo, o Livramento Condicional. **PONTO 3** Deverá ser apresentada, em 8 (oito) dias, nos termos do artigo 600, do Código de Processo Penal, as razões de apelação. As razões são apresentadas no juízo "a quo", sendo que o arrazoado é direcionado aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Deverá ser requerida a reforma da sentença (ou provimento do recurso) para os fins de absolver o apelante, nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, já que atípica a conduta de "A". O apelante não realizou as condutas núcleo do tipo que são "oferecer" ou "prometer" vantagem indevida, mas deu a importância por imposição do funcionário, o que, segundo Delmanto, **"não há corrupção ativa, mas concussão praticada pelo funcionário"**. **QUESTÕES - GABARITOS 1 - Detração** é o cômputo, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, do tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à sua falta, a outro estabelecimento adequado (Artigo 42, C.P.) **Remição:** é instituto pelo qual o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo da execução da pena. A contagem do tempo é feita a razão de um dia de pena por três de trabalho (artigo 126 e § 1º da LEP). **2** - É possível desde que, havendo prova do crime e indício suficiente de autoria, seja decretada a prisão preventiva pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. **3** - João Antonio não poderá ser

processado criminalmente pois era inimputável à época do fato, ficando sujeito às normas estabelecidas na legislação especial (artigo 27 do C.P.). A circunstância de ser casado não lhe confere maioridade penal, mas tão-somente a civil. **4** - Antonio deverá ser responsabilizado por tentativa de furto qualificado (mediante escalada) em concurso material com lesão corporal de natureza grave (Artigo 155, § 4º, inciso II e artigo 129, § 1º, inciso II, c.c. o artigo 69, todos do Código Penal). **DIREITO**

**DO TRABALHO GABARITOS PONTO 1** Reclamação trabalhista, pleiteando horas extras além da 6ª diária, em razão de trabalhar em turnos ininterruptos de revezamento (artigo 7º, XIV da Constituição Federal), também horas extras por infração ao artigo 71 parágrafo 4º da CLT, bem como adicional de insalubridade.

**PONTO 2** Reclamação trabalhista, pleiteando adicional de horas extras (comissionado), em razão de exceder a jornada diária de 8 horas e semanal de 44 horas, integração de férias e 13º salário pelo pagamento das metas (5%) e verbas rescisórias. **PONTO 3** "B" é o recorrente-reclamado. O recurso é ordinário e que deverá ser endereçado ao MM Juiz Federal do Trabalho, prolator da R. Sentença, de Primeira Instância, com pedido de remessa ao Egreg. Tribunal Regional competente. As razões deverão versar sobre ato de indisciplina - 482, letra "h", da Consolidação da Leis do Trabalho. Na peça recursal o recorrente deverá indicar as verbas rescisórias, especificando-as, sem dar os valores correspondentes de cada uma, às quais teria direito o recorrido-reclamante se houver reforma, pelo Acórdão, reforma da R. Sentença de Primeira Instância. Deverá, outrossim, mencionar a tempestividade do recurso, do depósito garantidor do Juízo Trabalhista e do pagamento das custas processuais.

**QUESTÕES - GABARITOS 1** - A consequência é que o sucessor assume integralmente a responsabilidade trabalhista (*fundamentação: artigos 10 e 448 da CLT, que são auto-explicativos*). **2** - A providência judicial a ser tomada pela reclamada, após seu protesto, sem resultado positivo, é a interposição do Recurso de Revista, com fulcro na violação do artigo 825-B, inciso I, da CLT, e com fundamento no artigo 896, letra "c", da mesma CLT. **3** - Pela Lei nº 9.958 de 12 de janeiro de 2000, artigo 625-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. -, as Comissões de Conciliação Prévia poderão ser constituídas por Grupos de Empresas ou ter caráter intersindical. As Empresas e os Sindicatos podem instituir Comissões de Conciliação Prévia, de composição paritária, com representantes dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho. A instituição no âmbito empresarial está regulada no artigo 625-B e a instituição sindical, no artigo 625-C., ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **4** - É facultativo ao Sindicato, independentemente da outorga de poderes, propor reclamação, na qualidade de substitutivo processual de seus associados, com o objetivo de assegurar a estes a percepção de valores salariais corrigidos por força de lei ou de instrumento normativo, e, também, a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria. **DIREITO TRIBUTÁRIO GABARITOS**

**PONTO 1** O candidato(a) deverá apresentar Embargos do Devedor à Execução Fiscal, com fulcro no artigo 16 da Lei 6.830/80, perante uma das Varas do Anexo das Execuções Fiscais, alegando que na qualidade de sócio e por não ter sido a empresa extinta irregularmente (art. 134, VII, CTN), nem ter sido praticado qualquer ato contra os estatutos e o contrato social (art. 135, III, CTN), ser totalmente irregular a qualidade do mesmo e dos demais sócios como sujeitos passivos da execução. Além disto, se não for acatada a exclusão do polo passivo da execução, que seja decretada a prescrição, com base no art. 174 do CTN, contra os sócios que não foram citados anteriormente como pessoas físicas. **PONTO 2** O examinando deverá interpor recurso de apelação dirigido à própria vara local, sustentando que a utilização do IPTU, como instrumento de estímulo ao desenvolvimento social, só teria o necessário respaldo constitucional, se baseada no desatendimento da função social da

propriedade imóvel previamente definida em lei federal. Além disso a diferenciação deveria ser progressiva no tempo e não imediata. Como não existe lei federal definindo as funções sociais da propriedade dos diversos bens imóveis, bem como a progressividade *in casu* foi instituída independentemente do fator tempo, passando a vigor no exercício imediatamente seguinte à lei instituidora, a exação em questão ofende o art. 156, I, parágrafo 1º e o art. 182, § 4º, II, da Constituição Federal.

**PONTO 3** A revogação da isenção legal por Decreto viola o art. 178 do Código Tributário Nacional CTN. Além disso é sustentável a aplicação do art. 150, I, da Constituição Federal, combinado com art. 104, II, do CTN, que positivam o princípio da anterioridade, tendo em vista que a revogação da isenção significa, do ponto de vista econômico, majoração da carga tributária, razão pela qual, ainda que o Decreto tivesse força para revogar a lei, somente poderia gerar efeitos a partir do exercício de 2002. O examinando deverá então impetrar Mandado de Segurança, endereçado a uma das Varas Cíveis da Justiça Estadual, com pedido de medida liminar, para que, a empresa não fique sujeita à imposição de multas e cobrança executiva, em razão do não recolhimento já a partir do próximo mês. Alternativamente poderá o candidato ingressar com uma ação declaratória de inexistência de relação jurídica objetivando através de sentença, a declaração da ilegalidade do ato praticado, pleiteando ainda, a tutela antecipatória para suspender a exigência da exação tributária em discussão.

**QUESTÕES - GABARITOS 1** - O lançamento tributário ocorreu após o decurso do prazo para a constituição do crédito tributário previsto no artigo 173, I do C.T.N.. A medida judicial mais adequada é a propositura de ação anulatória de débito fiscal também denominada de ação anulatória de lançamento tributário, conforme artigo 38 da Lei 6.830/80 pelo fato de o lançamento ter sido efetuado de ofício. Se fosse por homologação, então seria cabível ação declaratória. Poderá, ainda ser impetrado mandado de segurança com base na Lei 1.533/51. A competência para tais ações será do Juízo da Vara da Fazenda Pública, onde houver. **2** - Não é devido o imposto. De acordo com a Súmula nº 166 do Superior Tribunal de Justiça, não incide ICMS no simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, tendo em vista que a circulação de mercadorias, que enseja a cobrança do imposto, pressupõe a transferência da titularidade do bem. No mais, a operação levada a efeito constitui legítimo planejamento tributário, à medida que se evitou a incidência do imposto antes da ocorrência do fato gerador. **3** - De acordo com o art. 150, § 153, § 3º, III, não há incidência de IPI sobre produtos industrializados destinados ao exterior. **4** - Nos termos do artigo 195, parágrafo 6º da Constituição Federal, a instituição ou majoração das contribuições para a seguridade social somente poderão ser exigidas a partir de 90 (noventa) dias da publicação da lei que as instituiu ou aumentou. Sendo certo, ainda, afirmar que tal exigência desrespeita o princípio da legalidade tributária prevista no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, sendo que para a defesa do contribuinte poderia ser utilizada a Ação Declaratória ou o Mandado de Segurança.